

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA "**

Peço presente instrumento particular de Contrato Social:

**GENIVAL SOARES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 62160842320, nacionalidade brasileira, natural de Turiagu - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 06/12/1974, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 0000346993946-SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA QUATRO, nº 29, QUADRA 12, PLANALTO VINHAIS II, São Luís-MA, CEP 65074864.

**MATHEUS FROES SOUSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 61092188398, nacionalidade brasileira, natural de Pinheiro - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 04/12/1995, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 0331562820073-SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA QUATRO, nº 29, PLANALTO VINHAIS II, São Luís-MA, CEP 65074864.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA e terá sede na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987, SALA 415 COND RESIDENCIAL DA ILHA, COHAMA, São Luís, MA, CEP 65074115 e usará a expressão GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Administração pública em geral ( com ênfase em Licitações); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ( com ênfase em capacitação e qualificação pessoal, nas áreas administrativas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- 1 - Atividade Principal: Administração pública em geral, CNAE 8411-6/00.
- 2 - Atividade Secundária: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE 6319-4/00.
- 3 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.
- 4 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, CNAE 8550-

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 10:32 SOB Nº 21200965190.  
PROCOLO: 170412504 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702111799. NIRE: 21200965190.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

3/02.

5 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
GENIVAL SOARES	13.500	R\$ 1,00	R\$ 13.500,00
MATHEUS FROES SOUSA	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio GENIVAL SOARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 10:32 SOB Nº 21200965180.  
PROTOCOLO: 170412504 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702111799. NIRE: 21200965180.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Lilian Thereza Rodrigues Mendoça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 10:52 SOB Nº 21200965180.  
PROTOCOLO: 170412504 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702111799. NIRE: 21200965180.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 07/06/2017  
www.empresafiscal.ma.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 30 de Maio de 2017

Genival Soares  
GENIVAL SOARES  
Sócio/Administrador

Matheus Froes Sousa  
MATEUS FROES SOUSA  
Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2017 10:32 SOB Nº 21200965180.  
PROCOLO: 170412504 DE 07/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702111799. NIRE: 21200965180.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/05/2017  
www.empresajc11.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº1 "GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP"**

Pelo Instrumento particular de Contrato Social de Alteração:

GENIVAL SOARES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 62160842320, nacionalidade brasileira, natural de Turiagu -MA, SOLTEIRO (A), nascido (a) em 06/12/1974, empresário, Carteira de Identidade (RG): 0000346993946-SESP-MA, residente e domiciliado na (c) RUA QUATRO, n 29, QUADRA 12, PLANALTO VINHAIS II, São Luís- MA, CEP 65074864.

MATHEUS FROES SOUSA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 81092188398, nacionalidade brasileira, natural de Pinheiro -MA, SOLTEIRO (A), nascido (a) em 04/12/1995, empresário, Carteira de Identidade (RG): 0331562820073-SESP-MA, residente e domiciliado na (c) RUA QUATRO, n 29, PLANALTO VINHAIS II, São Luís- MA, CEP 65074864, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200965180, com sede na Avenida Daniel de Latouche, 987, sala 415, Condomínio Residencial da Ilha, Cohama, São Luís, MA, CEP 65074115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.913.823/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que vinha exercendo seus negócios Avenida Daniel de Latouche, 987, sala 415, Condomínio Residencial da Ilha, Cohama, São Luís, MA, CEP 65074115, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: na Avenida Daniel de Latouche, 987, Sala 415, Centro Empresarial Shopping da Ilha, São Luís, MA CEP 65074115 e usará a expressão **GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, como Nome Fantasia.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:07 SOB Nº 20170435806.  
PROTOCOLADO: 170435806 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702415810. NIRE: 21200965180.  
GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -  
EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passará a partir dessa alteração a ter o seguinte objeto social:

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (na administração pública, com ênfase em Licitações) ; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (com ênfase em capacitação e qualificação pessoal, nas áreas administrativas), Fotocópias;

1- ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.

2- ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, CNAE 8550-3/02;

3-ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Administração pública em geral, CNAE 8411-6/00;

4-ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE 6319-4/00;

5-ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades na data 30/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já este totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAP. INTEGRALIZADO
GENIVAL SOARES	13.500	R\$ 1,00	R\$ 13.500,00
MATHEUS FROES	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**JUCENA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:07 SOB Nº 26170435806.  
PROTOCOLO: 170435806 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702415810. NIRE: 21200965190.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -  
EPP

Lilian Therese Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio GENIVAL SOARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

2o No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es). Quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os administradores declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou Propriedade. (Art. 1.011, CC/2002).

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:07 SOB Nº 20170438806.  
PROTOCOLO: 170438806 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702415810. NIRE: 21200965180.  
ES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017.  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SÃO LUÍS, 28/06/2017.

*Genival Soares*  
GENIVAL SOARES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*Matheus Froes Sousa*  
MATHEUS FROES SOUSA  
SÓCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:07 SOB Nº 20170435806.  
PROCOLO: 170435806 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702415810. NIRE: 21200955180.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP

**WOMIA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecido(a) na **AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987 SALA 415 COND RESIDENCIAL DA IEHA, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65074-115**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 30/05/2017

Genival Soares  
GENIVAL SOARES  
Sócio/Administrador

Matheus Froes Sousa  
MATHEUS FROES SOUSA  
Sócio

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 10:32 SOB Nº 20170412490.  
PROCOLO: 170412490 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702111760. NIRE: 21200965180.  
GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARANHÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11/07/2017

GENTIVAL SOARES

JOIL SOARES E CREUSA DE OLIVEIRA SOARES

TURIACU - MA 06/12/1974

NASC. N.184 FLS.245 LIV.A-01

621608423-20

F-147

LUCO FIANO CARNEATE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1437893280

MATEUS FROES SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

0331562820075 SESP-MA

CPF

510.921.883-98

DATA NASCIMENTO

04/12/1993

FILIAÇÃO

JUAZEZ BOAS SOUSA FILH

O

JANE MARR BEBERTA FROES

S

PENSSÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

2537439227

VÁLIDA

1437893280

23/08/2017

DEFINIÇÕES

MATEUS FROES SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR

S/O LUÍS, MA

DATA EMISSÃO

24/08/2017

26880716131

Nº 051369490

MARANHÃO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.913.823/0001-54		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2017
NOME EMPRESARIAL GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 83.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 85.55-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.55-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE		NÚMERO 987	COMPLEMENTO SALA 416COMB01CTEMPSHOPILH	
CEP 66.074-116	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GECONT.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (55) 8431-9137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 12:47:59 (data e hora de Brasília).

Página

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: **27.913.823/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:05:55 do dia 15/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2019.

Código de controle da certidão: **0A33.BDBE.7C0C.2721**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27913823/0001-64  
**Razão Social:** GS ASSESORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTD  
**Nome Fantasia:** GS ASSESORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTD  
**Endereço:** AV DANIEL DE LA TOUCHE 987 SALA 415COM01CTEMP / COHAMA /  
SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2018 a 04/11/2018.

**Certificação Número:** 2018100602024133580050

Informação obtida em 17/10/2018 às 10:17:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.913.823/0001-64

Certidão nº: 151713371/2018

Expedição: 12/06/2018, às 15:07:36

Validade: 08/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA L T D (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.913.823/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

~~16~~



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 065555/18

**Data da Certidão:** 10/09/2018 10:07:59

**CPF/CNPJ 27913823000164 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/01/2019.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/09/2018 10:09:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 047602/18

Data da Certidão: 10/09/2018 10:14:44


CPF/CNPJ CONSULTADO: 27913823000164

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

  
Data Impressão: 10/09/2018 10:15:20





Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

**CONSIDERANDO** que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

**CONSIDERANDO** que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
Cidade de São Luís do Maranhão

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

**CONSIDERANDO** a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica definido como termo final para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia 24 de março de 2016.

**Parágrafo Único** – ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

**Art. 2º.** Quando dos requerimentos para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Art. 3º.** Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP**  
 Data da abertura da empresa: 07/06/2017  
 CNPJ: 27.913.823/0001-64 NIRE: 21200965180  
 Endereço: AV Daniel de Latouche, 987, Sala 415 centro empresarial shopping da ilha, São Luís-MA, CEP 65.074-115

**BALANÇO PATRIMONIAL 2017**

<b>Ativo Circulante</b>	<b>269.135,34</b>
Disponível	42.000,00
Caixa	2.000,00
Bancos	40.000,00
Clientes	227.135,34
Duplicatas a receber	227.135,34
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>59.000,00</b>
Realizável a Longo Prazo	30.000,00
Contas a receber	30.000,00
<b>Ativo Imobilizado</b>	<b>29.000,00</b>
Móveis e utensílios	25.000,00
(-); Depreciação acumulada de Móveis e utensílios	(5.000,00)
Computador	10.000,00
(-) Depreciação acumulada de computadores	(1.000,00)
<b>Total do Ativo</b>	<b>328.135,34</b>

*Carlos Augusto Pires Sobrinho*  
 Carlos Augusto Pires Sobrinho  
 Contador CRC-MA 0125940-8

*Genival Soares*  
 Genival Soares  
 Sócio Administrador  
 CPF: 627.208.433-20

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 11:38 SOB Nº 20180379127.  
 PROTOCOLO: 180379127 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802343592. NIRE: 21200965180.  
 GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 15/06/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

Data da abertura da empresa: 07/06/2017

CNPJ: 27.913.823/0001-64 NIRE: 21200965180

Endereço: AV Daniel de Latouche, 987, Sala 415 centro empresarial shopping da ilha, São Luís-MA, CEP 65.074-115

**BALANÇO PATRIMONIAL 2017**

**PASSIVO**

Passivo Circuante	65.000,00
Fornecedores	40.000,00
Duplicatas a pagar	25.000,00
Passivo não circulante	
Patrimônio Líquido	263.135,34
Capital Social	15.000,00
Capital Social Integralizado	15.000,00
Reserva de Capital	120.000,00
Reservas de Lucros	60.000,00
Reservas de Lucros a Realizar	68.135,34
Total do Passivo	328.135,34

*Carlos Augusto P. Sobrinho*

Carlos Augusto Pires Sobrinho  
Contador CRC-MA 0125940-8

Carlos Augusto Pires Sobrinho  
Contador  
CRC-MA 0125940-8

*Georgette Soares*  
Georgette Soares  
Socio Administrador  
CRC-MA 0125940-8

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 11:38 SOB Nº 20180379127.  
PROTOCOLO: 180379127 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802343592. NIRE: 21200965180.  
GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -  
EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos...

**GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

Data da abertura da empresa: 07/08/2017

CNPJ: 27.913.823/0001-64 NIRE: 21200965180

Endereço: AV Daniel de Latouche, 987, Sala 415 centro empresarial shopping da ilha, São Luis-MA, CEP 65.074-115

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO**

Receita Operacional Bruta	
Comissão de vendas	323.116,00
(-) Dedução de Receita Bruta	
Impostos e contribuições incidentes sobre a venda	(20.000,00)
	20.000,00
Receita Operacional Líquida	303.116,00
(-) Custo das comissões sobre vendas	
custo dos serviços prestados	(70.000,00)
	70.000,00
Receita Operacional Líquida	233.116,00
(-) Despesa Operacionais	
Despesas com vendas	(40.000,00)
Despesas Administrativas	(12.000,00)
	(28.000,00)

**Resultado Operacional antes do IR E CSLL**

245.135,34

*Carlos Augusto P. Sobrinho*

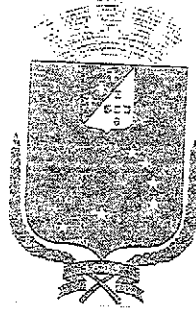
Carlos Augusto Pires Sobrinho  
Contador CRC-MA 0125940-8

Carlos Augusto Pires Sobrinho  
Contador  
CRC-MA 0125940-8

*Gezival Soares*

Gezival Soares  
Sócio Administrador

Gezival Soares  
Sócio Administrador  
CPF: 421.606.423-20



CERTIFICADO  
1620160092133071



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2018

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

98228436

27.913.823/0001-64

92120181432888

RAZÃO SOCIAL

GS ASSESSÓRIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP

NOME FANTASIA

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DANIEL DE LA TOUCHE SALA 415 COM 01 CTEMP SHOPILH Nº 987, COHAMA  
65074115 - SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

821130050 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades comunitárias e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

819173AA067BAFECE30B71D13FE1A4C5